



COMISSÃO ESPECIAL SOBRE TRANSPORTE ESPECIAL SOBRE TRANSPORTE E ENTREGA POR PLATAFORMAS DIGITAIS

REQUERIMENTO N° , DE 2025

(Do Sr. ZÉ TROVÃO)

Requer a realização de audiência pública, no âmbito da Câmara dos Deputados, destinada a debater os impactos da regulamentação em relação às práticas concorrenenciais livres e à saúde do mercado.

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeremos à Vossa Excelência, ouvido o plenário desta Comissão, a realização de reunião de Audiência Pública nesta Comissão, para debater os impactos da regulamentação sobre as boas práticas concorrenenciais e a promoção de um ambiente de mercado saudável.

Para tanto, solicito, a gentileza de que sejam convidados os seguintes palestrantes:

- 1. Sr. Rodrigo Marinho** – Diretor Executivo do Instituto Livre Mercado;
- 2. Amanda Flávio de Oliveira** – Professora de Direito Regulatório;
- 3. Adriano Paranayba** – Economista, PhD em Transportes (pela UnB);





JUSTIFICATIVA

A regulamentação tem diversos impactos, incluindo a alteração dos preços e o risco de consolidar práticas deformadas de mercado, criando reservas e um ambiente concorrencial imperfeito. Para haver claro impacto nas condições de mercado é necessário se promover uma discussão completa e aprofundada do tema, levando em consideração o impacto de regulamentações anteriores.

Um ponto fundamental da análise, digno de citação prévia, é a complexidade intrínseca à própria ideia da regulamentação. Qualquer intervenção estatal em um mercado até então não regulado é profundamente complexa e tende a criar externalidades diversas (em sua maioria negativas). A experiência própria dos aplicativos demonstra que o mercado tem vasta capacidade de coordenar oferta e demanda por si, gerando condições de trabalho superiores às modalidades reguladas e criando um ambiente profissional equilibrado.

O propósito do desenvolvimento de regras específicas estruturadas pelo Estado de “organização” de determinada iniciativa é, apesar das ótimas intenções, base para deformidades que podem aumentar consideravelmente o preço dos serviços prestados e desorganizar a relação entre oferta e demanda já estabilizada atualmente pelas ferramentas próprias da livre concorrência. Portanto, tendo em vista a inviabilidade das estruturas estatais de prever e conhecer todas as nuances que condicionam o mercado de transporte e entrega por aplicativos, vale trazer certas informações comparativas que permitam uma análise mais sólida e bem fundamentada.

Em primeira análise, vale considerar a diferença entre os profissionais regulados e aqueles sobre os quais versa o PLP 152/2025. Segundo pesquisa realizada em 2025 do Portal Salário, a remuneração mensal média dos taxistas é de R\$ 2.051,92 mensais (com jornada de 44 horas)¹, enquanto, segundo pesquisa da Cebrap de 2024 sobre a atual condição dos

ível em: <https://www.salario.com.br/profissao/taxista-cbo-782315/>

Câmara dos Deputados Anexo IV, Gabinete 921 CEP 70.160-900 - Brasília/DF
Fones: (61) 3215-5921 / 3215-3921 dep.zetrovao@camara.leg.br





profissionais que trabalham por aplicativo, a remuneração média dos motoristas de aplicativo é de R\$ 4.756,00 mensais (com jornada de 40 horas)². Esses dados demonstram que a intenção de regulamentação, na maioria dos casos, gera deformações que afetam a remuneração dos profissionais de forma negativa, fazendo com que aqueles não regulados tenham uma remuneração substancialmente maior, permitindo que tenham mais liberdade de planejamento e autonomia financeira. A falsa ideia de que a “garantia de direitos” através do Estado é uma vantagem sobre a remuneração mais alta deixa a classe dos taxistas refém das vontades arbitrárias do governo da hora e dificilmente se reverte em valor real. Portanto, a remuneração mais alta dos motoristas não regulamentados é um exemplo claro de que pisos e tetos salariais podem gerar, no longo prazo, desvantagens substanciais.

DEPUTADO ZÉ TROVÃO

PL/SC

2 Disponível em: <https://amobitec.org/cresce-35-o-numero-de-motoristas-e-18-os-entregadores-que-n-com-apps-no-brasil-revela-cebrap/>



* C D 2 5 1 5 4 6 3 0 5 3 0 0 *